

# CÂMARA MUNICIPAL MACAÚBAS

Parecer nº06/2021

**Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final  
Sobre a Emenda Aditiva Legislativa de nº 02/2021 de 03/05/2021**

## **Relatório:**

A proposta em questão esteve em pauta no dia 06 de maio de 2021, em conformidade com os regramentos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas – BA.

Trata – se da Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 166/2021 de 14 de abril de 2021, a proposta de lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2022, de autoria dos vereadores Roberto Carlos Rocha, Valmir Conceição dos Santos, Marciel Costa Souza, Ricardo Luciano Figueiredo Costa, Jose dos Anjos Santos, Roberto Oliveira Sousa, Roberto Cleber Oliveira Rêgo e Willian Silva Souza, que objetiva acrescenta o art. 23 – A e Parágrafo Único; modifica o § 5º do inciso II do art. 26 e acresce o inciso III ao caput do art. 27 a Proposta de Lei das Diretrizes Orçamentarias, para o Exercício de 2022 e da outras providências.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos legais e constitucionais.

Assim, dá análise da Emenda Aditiva Legislativa de nº 02/2021, constata-se que o mesmo encontra - se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macaúbas e da Constituição Federal, estando dentro da legalidade, devendo prosseguir sua tramitação, não havendo qualquer ilegalidade a fim de viciar ou anular seu tramite.

Desta forma, a Emenda Aditiva Legislativa de nº 02/2021 de 03 de maio de 2021 em exame, está em condições de ser votado no que diz respeito aos aspectos legais e constitucionais que cumpre a esta Comissão.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.


## **Voto:**

O Relator José dos Anjos Santos e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 03 (três) votos favoráveis, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente á aprovação da Emenda Aditiva de nº 02/2021 e opta pela sua aprovação.

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 21 de maio de 2021.

  
Ricardo Luciano Figueiredo Costa – Presidente

  
Waldomiro Sobrinho Moia – Secretario

  
José dos Anjos Santos – Relator